

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

DATA: 23/02/2023

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO** através do programa do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 599 de 23 de março de 2006, e nº 1464 de 24 de junho de 2011 que definem a implantação de Especialidade Odontológica, estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento e institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

CONSIDERANDO o Manual Instrutivo para os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

CONSIDERANDO a fragilidade do serviço especializado de odontologia regional;

CONSIDERANDO a avaliação e aprovação da Comissão Especial para fixação de valores nomeada pela Resolução nº 11/2021;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fixar o valor da tabela de referência para pagamento de **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO** através do programa do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, conforme tabela abaixo:

Itens	Descritivo	Valor da hora
01	Dentista com especialidade em endodontia	R\$ 46,06
02	Dentista com especialidade em Bucomaxilo	R\$ 46,06
03	Dentista com especialidade em periodontia	R\$ 46,06
04	Dentista com especialidade em pacientes com necessidades especiais	R\$ 46,06

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste;
Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.



ARSS

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

DATA: 23/02/2023

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO** através do programa do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 599 de 23 de março de 2006, e nº 1464 de 24 de junho de 2011 que definem a implantação de Especialidade Odontológica, estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento e institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

CONSIDERANDO o Manual Instrutivo para os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

CONSIDERANDO a fragilidade do serviço especializado de odontologia regional;

CONSIDERANDO a avaliação e aprovação da Comissão Especial para fixação de valores nomeada pela Resolução nº 11/2021;


Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fixar o valor da tabela de referência para pagamento de **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO** através do programa do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, conforme tabela abaixo:

Itens	Descritivo	Valor da hora
01	Dentista com especialidade em endodontia	R\$ 46,06
02	Dentista com especialidade em Bucomaxilo	R\$ 46,06
03	Dentista com especialidade em periodontia	R\$ 46,06
04	Dentista com especialidade em pacientes com necessidades especiais	R\$ 46,06

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste;
Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2023.

 Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente da Associação
Regional de Saúde do
Sudoeste
23/02/2023 13:19:30

JEAN PIERR CATTO
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS

Cod408169